CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 6.13.01/2018/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA - PB E A EMPRESA CAYO CÉSAR CONSERVA ALVES - ME.

1. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro, Coxixola – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.602.757/0001-07, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS,** brasileiro, paraibano, casado, agricultor, residente no Sítio Campo do Velho, s/n, Zona Rural, neste Município de Coxixola - PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 732.585 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE.**

2. **CONTRATADA: CAYO CÉSAR CONSERVA ALVES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Capitão Antônio Vicente, 123, Centro – Monteiro/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.714.416/0001-25, neste ato representada por **CAYO CÉSAR CONSERVA ALVES**, portador do CPF nº. 090.916.364-24, e da Identidade Civil nº. 3573045 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA.**

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 00013/2018, sujeitando-se as partes integralmente á Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 001/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente á Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Único – Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 021/2018, Pregão Presencial nº. 00013/2018 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a CONTRATADA, o valor global de global de R$ **189.945,90 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2018, sendo o seguinte: **02.00 - 04.122.0002.2004 - 3.3.90.30.01 / 03.00 - 12.306.0041.2033 - 3.3.90.30.01 / 03.00 - 12.366.0041.2033 - 3.3.90.30.01 / 13.392.0022.2011 - 3.3.90.30.01 / 12.361.0017.2008 - 3.3.90.30.01 / 12.365.0018.2046 - 3.3.90.30.01 – 110201 (RECURSOS 25%)/ 04.00 - 10.302.0013.2014 - 3.3.90.30.01 – 110301 (RECURSOS 15%) / 10.301.0013.2037 – 3.3.90.30.01 / 05.00 - 08.244.0008.2016 - 3.3.90.30.01 - 110101 / 08.244.0008.2038 – 3.3.90.30.01 – 410101 (PAIF) – 410199 (OUTROS FNAS)/ 06.00 -**

15.451.0042.2053 - 3.3.90.30.01 - 110101/ 08.00 - 20.606.0032.2044 - 3.3.90.30.01 - 110101 / 09.00 - / 27.812.0036.2012 - 3.3.90.30.01 - 110101.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 03 (três) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUE NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. MANOEL JOSÉ DAS NEVES Nº 42 – CENTRO, COXIXOLA - PB, NÃO SE RESPONSABILIZANDO A PREFEITURA PELO SERVIÇO DE ENTREGA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de até 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** tem as seguintes obrigações:

I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;

II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;

III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;

IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;

V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

VII. – Reconhecer os direitos da Contratante rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus

empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Coxixola - PB, 23 de Abril de 2018.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PREFEITURA DE COXIXOLA
PELA CONTRATANTE

Cayo César Conserva Alves

CAYO CÉSAR CONSERVA ALVES
CAYO CÉSAR CONSERVA ALVES - ME
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Paloma Kelle Neves de Farias
Jeni Adriano Loureiro de Brito

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 6.13.01/2018/CPL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS,** em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - CNPJ: 10.714.416/0001-25							
LOTE 002 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4291 E GRADE ARADORA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	23109	PLATO EMBREAGEM SPLIT -LUK	UN	1	LUK	2.737,46	2.737,46
2	19165	DISCO EMBREAGEM SPLIT	UN	1	LUK	1.142,80	1.142,80
3	6093	ROLAMENTO	UN	2	PLATINUM	37,22	74,43
4	2360	FLANGE DO PRIMARIO	UN	1	EUROPEÇAS	427,90	427,90
5	3077	ROLAMENTO	UN	2	CONTECO	73,10	146,19
6	2359	RETENTOR	UN	4	FAG	36,94	147,78
7	2354	RETENTOR	UN	4	FAG	37,22	148,86
8	15405	ROLAMENTO DO COLAR EMBREAGEM	UN	2	CONTECO	318,16	636,32
9	2987	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	5	TECFIL	77,87	389,36
10	2474	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5	TECFIL	28,98	144,88
11	5609	FILTRO COMBUST C/DRENO	UN	5	TECFIL	53,18	265,92
12	14694	FILTRO AR PRIMARIO	UN	5	TECFIL	116,82	584,08
13	14695	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	5	TECFIL	91,30	456,48
14	19830	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5	TECFIL	82,36	411,80
15	20475	BOMBA TRANSFE COMBUSTIVEL	UN	1	ST	1.190,68	1.190,68
16	18950	RADIADOR COMPLETO	UN	1	MARILIA	2.364,14	2.364,14
17	10212	CILINDRO ESCRAVO	UN	4	INDUTEC	168,78	675,10
18	2362	RETENTOR TIPO COIFA FREIO UMIDO	UN	6	VOX	28,98	173,86
19	2361	RETENTOR	UN	8	VOX	34,55	276,42
20	13911	DISCO DE FREIO SINTERIZADO	UN	16	VOX	74,16	1.186,56
21	11928	DISCO DE ACO MOLDMIX -	UN	8	DC	45,45	363,58
22	20862	COMANDO DO FREIO	UN	4	EUROPEÇAS	464,86	1.859,46

23	12686	FILTRO HIDRAULICO	UN	5	ORIGINAL	232,56	1.162,80
24	12461	CILINDRO MESTRE-	UN	4	INDUTEC	311,21	1.244,83
25	2385	FILTRO	UN	4	MARILIA	36,94	147,78
26	18150	BOMBA HIDR DUPLA	UN	1	LUK	1.576,02	1.576,02
27	7204	CILINDRO DIRECAO HIDROSTATICA	UN	1	SABO	1.057,74	1.057,74
28	14671	ENGATE RAPIDO ADVANCER SISTEMA NOVO =	UN	8	TARANTO	144,86	1.158,91
29	17998	HASTE CILINDRO DIRECAO	UN	2	LUK	158,14	316,27
30	15963	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	6	KS	389,34	2.336,06
31	13497	EIXO =	UN	4	GATES	396,80	1.587,20
32	2693	ENGRENAGEM CUBO MASSEY 4X4	UN	12	GATES	198,00	2.376,00
33	13234	ROLAMENTO =	UN	12	SABO	116,68	1.400,16
34	2691	COROA DIANTEIRA=	UN	2	FAG	1.003,34	2.006,67
35	13496	ANEL ANGULAR	UN	12	FAG	21,00	252,00
36	10803	RETENTOR	UN	4	PLATINUN	52,89	211,55
37	10861	RETENTOR=	UN	4	PLATINUN	28,98	115,90
38	17276	BARRA LADO DIREITO / ESQUERDO RETA	UN	4	DC	395,20	1.580,80
39	12667	DISCO CONC RECORTADO GRADE	UN	42	DC	184,72	7.758,24
40	1464	MANCAL GRADE ARADORA	UN	8	ORIGINAL	273,48	2.187,84
41	4248	MANCAL GRADE ARADORA1.	UN	8	PLATINUN	273,48	2.187,84
42	7159	EIXO GRADE ARADORA	UN	4	PLATINUN	315,74	R$ 1.262,94
43	6640	PARAFUSO MANCAL	UN	32	PLATINUN	25,26	808,19
44	6361	TRAVA PORCA	UN	8	DC	27,90	223,23
45	7628	PORCA EIXO	UN	8	PLATINUN	46,50	372,03
46	16888	JUMELO DE ENGATE DA GRADE ARADORA	UN	2	CONTECO	384,57	769,14
47	4786	RODA GRAD.ARADORA	UN	2	CONTECO	318,40	636,80
48	22192	CORREIA USA JG. COM 03	UN	2	CONTECO	318,40	636,80
49	21061	CORREIA POLY	UN	4	CONTECO	238,67	954,69
50	10557	BOMBA DAGUA	UN	1	SABO	1.163,86	1.163,86
51	5851	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	4	SABO	79,20	316,80
52	6210	ROLAMENTO	UN	4	SABO	87,98	351,90

53	5754	RETENTOR	UN	4	LUK	44,12	176,48
54	15739	LAMIN SCREIP	UN	3	FAG	753,46	2.260,39
55	1466	SEPARADOR	UN	8	FAG	124,66	997,25
56	11319	SEPARADOR	UN	8	SABO	124,66	997,25
57	16889	LIMPADOR DIANTEIRO	UN	14	PLATINUN	114,02	1.596,22
58	16890	LIMPADOR TRAZEIRO	UN	14	PLATINUN	114,02	1.596,22
VALOR GLOBAL DO LOTE 002 R$ >>>>>>>>>>>>>>>>							
LOTE 003-RETROESCAVADEIRA MODELO RANDON RD-406							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	9692	CORPO DO CARDAN	UN	2	ORIGINAL	358,49	716,98
2	15342	RETENTOR =	UN	4	AXIOS	230,93	923,72
3	11744	ROLAMENTO CONE E CAPA	UN	4	SABO	235,18	940,71
4	11209	CRUZETA	UN	6	SABO	71,49	428,92
5	8136	ROTULA	UN	8	SKF	71,49	571,90
6	8137	BUCHA	UN	8	FAMA	53,95	431,56
7	8385	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA	UN	4	FAMA	55,54	222,15
8	9385	PINO INFERIOR =	UN	4	ORIGINAL	193,72	774,88
9	9386	PINO SUPERIOR =	UN	4	ORIGINAL	193,72	774,88
10	11163	RETENTOR	UN	4	ZM	58,19	232,77
11	8380	ARRUELA	UN	4	AXIOS	21,00	83,99
12	8381	ESPACADOR =	UN	4	AXIOS	34,28	137,10
13	11767	EIXO GARFO TRACAO	UN	4	BOSCH	621,58	2.486,31
14	9365	ARRUELA	UN	4	BOSCH	21,00	83,99
15	9366	ARRUELA	UN	4	BOSCH	23,65	94,61
16	9933	ENGRENAGEM SIMPLES	UN	6	BOSCH	230,93	1.385,59
17	9932	PLACA TRIANG EIXO DIANT.	UN	4	BOSCH	52,89	211,56
18	9503	ROLETES DA ENGRENAGEM KIT COM	UN	6	ZM	42,26	253,55
19	9367	ANEL TRAVA 1.75MM	UN	4	ZM	3,98	15,93
20	13671	PISTA	UN	6	BOSCH	11,96	71,75
21	8416	ANEL ORING	UN	4	BOSCH	7,98	31,90
22	13788	COROA Z-	UN	2	BOSCH	956,42	1.912,83
23	9488	COROA 6 FUROS FL0082	UN	2	BOSCH	517,94	1.035,87
24	10324	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	UN	16	BOSCH	15,68	250,85
25	10325	PORCA FLANGEADA RODA DIANT18 X1,50 X 2	UN	16	BOSCH	17,01	272,09
26	12677	GARFO DO CARDAN	UN	1	ORIGINAL	358,49	358,49

		TRAZ					
27	1631	CRUZETA SPICER	UN	4	ORIGINAL	85,03	340,12
28	5989	FILTRO TRANSMISSAO	UN	4	TECFIL	264,42	1.057,69
29	3809	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	5	TECFIL	73,62	368,11
30	8102	FILTRO AR PRIMARIO	UN	4	TECFIL	116,65	466,60
31	8103	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	4	TECFIL	85,03	340,12
32	2513	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5	TECFIL	28,97	144,86
33	5477	FILTRO SEPARADOR	UN	5	TECFIL	74,15	370,75
34	21308	FILTRO HIDR SISTEMA HDA RETRO RANDON	UN	3	TECFIL	791,66	2.374,98
35	22083	CABO TRAVA LANCA RD406	UN	2	SKF	230,93	461,86
36	19244	REPARO CILIND CACAMBA TRAZ	UN	4	FAMA	174,06	696,23
37	22974	CILINDRO MESTRE RETRO 406	UN	4	FAMA	621,58	2.486,31
38	19243	REPARO CILIND ESTABILIZADOR	UN	4	ORIGINAL	182,03	728,13
39	20555	BOMBINA DO SOLENOIDE	UN	2	ORIGINAL	705,54	1.411,07
40	21034	POLIA TENSORA DA CORREIA RETRO 406	UN	4	SPICER	174,06	696,23
41	18683	REPARO CIL GIRO	UN	4	SPICER	174,06	696,23
42	18686	REPARO CIL PROFUNDIDADE	UN	3	SPICER	269,73	809,18
43	18827	PINO DO CILINDRO	UN	2	BOSCH	429,17	858,34
44	17014	DENTE CENTRAL	UN	40	BOSCH	89,03	3.561,15
45	12282	PARAFUSO DO DENTE	UN	80	ZM	5,32	425,55
46	230	PORCA	UN	80	ZM	3,46	276,45
47	16147	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL PAPER	UN	8	ZM	190,00	1.520,00
48	6749	LAMIN CONCHA FRENTE	UN	1	ZM	2.550,88	2.550,88
49	20915	OLEO MULTI FUNCIONAL	BALDE	10	ZETTA	316,50	3.164,96
50	21096	OLEO 68 PDV HIDRALUB BALDE	BALDE	10	AXIOS	264,94	2.649,43
51	18931	LAMIN CONCHA FRENTE	UN	2	SABO	2.736,86	5.473,72
52	21123	LAMIN CONCHA FRENT REVERSIVEL	UN	2	SABO	1.582,50	3.165,00
53	22492	CILINDRO LEVANTE LANCA TRAZ RETRO RD406	UN	1	SKF	7.799,56	7.799,56

54	15172	CILINDRO GIRO 580L SERIES 1 / 2 / 3	UN	2	FAMA	3.919,65	7.839,29
55	21345	LAMINA CONCHA TRAZEIRA	UN	2	FAMA	863,63	1.727,26
56	19161	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UN	1	FAMA	2.218,92	2.218,92
57	21152	ROTULA DO CIL GIRO =	UN	4	FAMA	193,72	774,88
58	12035	COROA E PINHAO	UN	1	FAMA	2.710,33	2.710,33
59	18847	BUCHA	UN	8	FAMA	86,37	690,92
60	22757	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	UN	8	FAMA	102,31	818,46
61	22758	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRZ USA 01 PÇ	UN	4	BOSCH	157,05	628,21
62	20744	HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR	UN	2	BOSCH	2.152,27	4.304,53
63	21101	BOMBA DAGUA	UN	1	BOSCH	546,09	546,09
64	22493	CILINDRO ARRASTO PROFUNDIDADE RD-406	UN	1	BOSCH	7.759,43	7.759,43
65	21895	CILINDRO DO GIRO	UN	2	BOSCH	5.407,86	10.815,72
66	19230	REPARO CIL ESTABIL /INCLIN CONCHA DIANTRK-	UN	4	ZM	205,95	823,80
67	18688	REPARO CIL LANCA RK- 406D	UN	2	ZM	292,05	584,10
68	18687	REPARO CIL CONCHATRAZ RK-406-D	UN	2	BOSCH	193,72	387,44
69	18689	REPARO CIL ELEVA CONCH DIANT RK-406D	UN	2	BOSCH	188,41	376,82
70	19445	BUCHA	UN	6	BOSCH	114,00	684,01
71	18826	PINO INFERIOR DO BRACO PRINCIPAL	UN	4	BOSCH	390,38	1.561,50
72	18850	BUCHA	UN	6	BOSCH	127,29	763,73
73	18849	BUCHA MENOR	UN	6	BOSCH	94,33	565,99
74	18848	BUCHA MAIOR	UN	6	ORIGINAL	114,00	684,01
75	18869	PINO CENTRAL 260	UN	4	ORIGINAL	452,83	1.811,33
76	18855	PINO DO CILINDRO	UN	4	ORIGINAL	237,59	950,38
77	18856	PINO SUPERIOR	UN	4	CISER	358,60	1.434,38
78	18853	PINO BARRA LATERAL	UN	4	CISER	301,62	1.206,47
79	18854	PINO DO BRACO LIGACAO	UN	4	ORIGINAL	361,41	1.445,64
80	19445	BUCHA	UN	8	AXIOS	225,35	1.802,78

81	18770	BUCHA MAIOR	UN	8	SABO	273,45	2.187,57
82	18844	BUCHA	UN	8	SABO	153,86	1.230,89
83	18865	BUCHA	UN	8	SKF	156,25	1.250,02
84	18857	PINO INFERIOR DO BRACO	UN	4	FAMA	314,36	1.257,44
85	18870	PINO DO BRACO DA RETRO	UN	4	FAMA	473,28	1.893,14
86	18866	BUCHA	UN	4	ORIGINAL	150,41	601,65
87	18867	BUCHA	UN	4	ORIGINAL	153,88	615,54
88	18815	BUCHA	UN	8	SPICER	150,55	1.204,39
89	18819	BUCHA	UN	6	SPICER	138,93	833,56
90	18868	BUCHA	UN	6	SPICER	116,93	701,58
91	18820	BUCHA	UN	8	BOSCH	132,61	1.060,86
VALOR GLOBAL DO LOTE 003 R$ >>>>>>>>>>>>>>>>>							**128.357,00**
TOTAL GLOBAL DOS LOTES 002 E 003 >>>>>>>>>>>							**189.945,90**

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICIPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XXI

<< ABRIL/2018 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Coxixola/PB, exarada no Pregão Presencial n.º 018/2016, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e item 7 da Instrução Normativa MARE n.º 18, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxixola-PB – PB, 18 de Abril de 2018.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PELA CONTRATANTE

MARIA ADEVACI LEINS DAS NEVES
PELA CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **021/2018**
Pregão Presencial: **00013/2018**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS DE MÁQUINAS PEADAS.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº **021/2018**, na Modalidade Pregão Presencial nº. **00013/2018**, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS DE MÁQUINAS PEADAS**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

CAYO CÉSAR CONSERVA ALVES - ME - CNPJ: 10.714.416/0001-25, o valor global de R$ **189.945,90 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos);**

RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 05.901.771/0009-20, o valor global de **R$ 129.100,00 (cento e vinte e nove mil e cem reais);**

SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-ME – CNPJ: 14.118.455/0001-10, o valor global de **R$ 74.450,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);**

Valor Global HOMOLOGADO: R$ 393.495,90 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme itens descritos no quadro resultado da adjudicação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 20 de Abril de 2018.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 021/2018
Pregão Presencial nº. 00013/2018
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS DE MÁQUINAS PEADAS.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA / GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS. Contratados: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6.13.01/2018: CAYO CÉSAR CONSERVA ALVES - ME - CNPJ: 10.714.416/0001-25,** o valor global de R$ **189.945,90 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).** Vigência: 23/04/2019. Data da Assinatura: 23/04/2018. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6.13.02/2018: RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 05.901.771/0009-20,** o valor global de R$ **129.100,00 (cento e vinte e nove mil e cem reais).** Vigência: 23/04/2019. Data da Assinatura: 23/04/2018. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6.13.03/2018: SEMEA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA-ME – CNPJ: 14.118.455/0001-10,** o valor global de **R$ 74.450,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** Vigência: 23/04/2019. Data da Assinatura: 23/04/2018. Dotação Orçamentária: **02.00 - 04.122.0002.2004 - 3.3.90.30.01 / 03.00 - 12.306.0041.2033 - 3.3.90.30.01 / 03.00 - 12.366.0041.2033 - 3.3.90.30.01 / 13.392.0022.2011 - 3.3.90.30.01 / 12.361.0017.2008 - 3.3.90.30.01 / 12.365.0018.2046 - 3.3.90.30.01 – 110201 (RECURSOS 25%)/ 04.00 - 10.302.0013.2014 - 3.3.90.30.01 – 110301 (RECURSOS 15%) / 10.301.0013.2037 – 3.3.90.30.01 / 05.00 - 08.244.0008.2015 - 3.3.90.30.01 - 110101 / 08.244.0008.2038 – 3.3.90.30.01 – 410101 (PAIF) – 410199 (OUTROS FNAS)/ 06.00 - 15.451.0042.2053 - 3.3.90.30.01 - 110101/ 08.00 - 20.606.0032.2044 - 3.3.90.30.01 - 110101 / 09.00 - / 27.812.0036.2012 - 3.3.90.30.01 - 110101.** Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º10.520/02 e Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **019/2018**
Pregão Presencial: **00011/2018**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE DANÇA PARA O MUNICÍPIO DE COXIXOLA, compreendendo os seguintes serviços: Atividades de ensino de arte e cultura, danças típicas regionais, artes cênicas, serviços de entretenimento cômico etc., direcionado a crianças, jovens e adultos das zonas rural e urbana / Ministrar aulas 4 vezes por semana de maneira teórica e prática; percepções de ritmos de dança e capoeira, incluindo apresentações cívicas e participação em eventos tradicionais do município.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 019/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº. 00011/2018, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE DANÇA PARA O MUNICÍPIO DE COXIXOLA, compreendendo os seguintes serviços: Atividades de ensino de arte e cultura, danças típicas regionais, artes cênicas, serviços de entretenimento cômico etc., direcionado a crianças, jovens e adultos das zonas rural e urbana / Ministrar aulas 4 vezes por semana de maneira teórica e prática; percepções de ritmos de dança e capoeira, incluindo apresentações cívicas e participação em eventos tradicionais do município,** foi deflagrado com base na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

ALISSON TIAGO PEREIRA DA CUNHA 11139212427 – CNPJ: **19.486.959/0001-07,** para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R$ **30.000,00 (trinta mil reais);**

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 23 de Abril de 2018.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 019/2018
Pregão Presencial nº. 00011/2018
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE DANÇA PARA O MUNICÍPIO DE COXIXOLA, compreendendo os seguintes serviços: Atividades de ensino de arte e cultura, danças típicas regionais, artes cênicas, serviços de entretenimento cômico etc., direcionado a crianças, jovens e adultos das zonas rural e urbana / Ministrar aulas 4 vezes por semana de maneira teórica e prática; percepções de ritmos de dança e capoeira, incluindo apresentações cívicas e participação em eventos tradicionais do município.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA / GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS. Contratados: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6.11.01/2018: ALISSON TIAGO PEREIRA DA CUNHA 11139212427** – CNPJ: **19.486.959/0001-07,** para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor